

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.27.01
Processo Administrativo nº 00006.20231219/0003-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventuais aquisições de medicamentos de urgência e emergência para o Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGUA DESTILADA 10 ML	1.000,00	AMP
agua	destilada	10	ml
2	AGUA DESTILADA 500 ML	200,00	AMP
agua	destilada	500	ml
3	GLICOSE 25% 10ML	400,00	AMP
glicose	25%		10ml
4	GLICOSE 50% 10ML	400,00	AMP
glicose	50%	10ml	
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 250ML.	600,00	AMP
soro	glicofisiologico	1:1	250ml.
6	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML.	400,00	AMP
soro	glicofisiologico	1:1	500ml.
7	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	100,00	AMP
solução	de glicerina	12%	500ml
8	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	2.000,00	AMP
soro	fisiologico	0,9%	100ml
9	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	2.000,00	AMP
soro	fisiologico	0,9%	250ml
10	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	1.000,00	AMP
soro	fisiologico	0,9%	500ml



11	SORO RINGER C/LACTATO 500ML.	1.000,00	AMP
soro	ringer c/lactato	500ml.	
12	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	2.000,00	AMP
soro	glicosado 5%	100ml.	
13	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	1.000,00	AMP
soro	glicosado 5%	250ml.	
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	1.000,00	AMP
soro	glicosado 5%	500ml.	
15	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	1.000,00	AMP
acido	ascorbico 500mg	5ml	
16	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	1.000,00	AMP
acido	tranexanico inj.	250mg/5ml	
17	ADENOSINA 3MG/ML	600,00	AMP
adenosina		3mg/ml	
18	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	1.000,00	AMP
adrenalina	1mg -	(etilefrina)	
19	AMICACINA 500 MG	1.000,00	AMP
amicacina	500	mg	
20	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	200,00	AMP
aminofilina	inj. 24mg/ml	im 10ml	
21	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	600,00	AMP
amiodarona	50mg/ ml	3ml	
22	AMPICILINA 1 G FR - INJ	1.000,00	AMP
ampicilina	1 g fr -	inj	
23	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	400,00	AMP
atropina	0,25mg/ml	1ml	
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	400,00	AMP
benzilpenicilina	benzatina 600.000 ui pó para susp.	inj. + dil.	
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	400,00	AMP



benzilpenicilina		benzatina		1.200.000		ui		pó		para		susp.		inj.		+		dil.	
26	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BEZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI										400,00		AMP						
benzilpenicilina procaína 300.000 ui + bezilpenicilina potássica 100.000ui																			
27	BETAMETASONA 4 MG/1 ML										1.000,00		AMP						
betametasona 4 mg/1 ml																			
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.										1.200,00		AMP						
bicarbonato de sódio 8,4% inj.																			
29	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ.										1.200,00		AMP						
bromoprida 10mg/ml inj.																			
30	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)										2.000,00		AMP						
butilbrometo de escoplamina + dipirona sod. 5ml - (composta inj. amp)																			
31	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES										1.000,00		AMP						
butilbrometo de escoplamina simples																			
32	CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.										1.000,00		AMP						
cefalotina 1,0gr iv/im pó p/ solução inj.																			
33	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.										3.000,00		AMP						
ceftriaxona 1gr iv inj.																			
34	CEFTRIAXONA 1GR IM INJ.										1.000,00		AMP						
ceftriaxona 1gr im inj.																			
35	CETOPROFENO 100MG/ML IV										2.000,00		AMP						
cetoprofeno 100mg/ml iv																			
36	CETOPROFENO 50MG/ML IM										1.000,00		AMP						
cetoprofeno 50mg/ml im																			
37	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100 ML.										1.000,00		AMP						
ciprofloxacino 200mg inj 100 ml.																			
38	CLINDAMICINA 600MG										1.000,00		AMP						
clindamicina 600mg																			
39	COMPLEXO B 2ML										2.000,00		AMP						
complexo b 2ml																			
40	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML										1.200,00		AMP						



cimetidina	150mg	inj.	2ml
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	3.000,00	AMP
diclofenaco	de	sódio	25mg/ml
42	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	1.000,00	AMP
dobutamina	12,5	mg	ml
43	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	900,00	AMP
dopamina	5	mg/ml	c/ 10ml
44	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	400,00	AMP
deslanosídeo	0,2	mg/ml	ev/im 2ml
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP C/ 2ML	3.000,00	AMP
dipirona	sódica	500mg/ml	amp c/ 2ml
46	DEXAMETOSONA 4MG / ML	3.000,00	AMP
dexametosona	4mg	/	ml
47	DEXAMETOSONA 2MG / ML	2.000,00	AMP
dexametosona	2mg	/	ml
48	ENOXAPARINA 0,4 MG/0,2 MG	400,00	AMP
enoxaparina	0,4	mg/0,2	mg
49	ETILEFRINA 10 MG/ML	200,00	AMP
etilefrina	10		mg/ml
50	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	2.000,00	AMP
furosemida	20mg	por	2ml amp
51	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	1.200,00	AMP
gluconato	de	calcio	10% amp 10ml
52	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	2.000,00	AMP
gentamicina	80mg/	ml	2ml
53	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	1.000,00	AMP
hidralazina	20mg/ml		1ml
54	HIDROCORTIZONA 100MG	3.000,00	AMP
hidrocortizona	100mg		



55	HIDROCORTIZONA 500MG	3.000,00	AMP
hidrocortizona 500mg			
56	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL INJ 5ML	1.600,00	AMP
heparina sódica 5000 ui/ml sol inj 5ml			
57	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 SC	1.000,00	AMP
heparina sódica 5000 ui/ml 0,25 sc			
58	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	300,00	AMP
lidocaina 2% 20ml s/vaso			
59	LIDOCAINA 2% 20ML C/VASO	100,00	AMP
lidocaina 2% 20ml c/vaso			
60	MELOXICAM INJ 15MG/1,5 ML	400,00	AMP
meloxicam inj 15mg/1,5 ml			
61	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML	800,00	AMP
metilergometrina 0,2 mg/ml 1ml			
62	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	1.400,00	AMP
metoclopramida 10mg 2ml			
63	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML	1.000,00	AMP
metronidazol 500 mg/ 100ml			
64	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	400,00	AMP
norepinefrina 2 mg/ml			
65	OXACILINA 500MG	5.000,00	AMP
oxacilina 500mg			
66	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	6.000,00	AMP
oxitocina 5 ui/ ml 1ml			
67	OMEPRAZOL SÓD. 40 MG + SOL. DILUENTE	3.000,00	AMP
omeprazol sód. 40 mg + sol. diluente			
68	ONDASENTRONA 8 MG /4 ML	1.600,00	AMP
ondasentrone 8 mg /4 ml			
69	PIRACETAM 200MG/ML INJ	1.000,00	AMP
piracetam 200mg/ml inj			



70	PROMETAZINA 25MG/ML	800,00	AMP
prometazina		25mg/ml	
71	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	300,00	AMP
sulfato de magnésio 10% amp			
72	ALGODÃO HIDROFILO	2.000,00	UND
algodão hidrófilo			
73	ALCOOL 70% 1L	400,00	UND
alcohol 70% 1l			
74	ALCOOL 70% 5L	4.000,00	UND
alcohol 70% 5l			
75	ALCOOL 99,3%	3.000,00	UND
alcohol 99,3%			
76	ATADURAS ALGODÃO 15CM	6.000,00	UND
ataduras algodão 15cm			
77	ATADURAS ALGODÃO 20CM	2.000,00	UND
ataduras algodão 20cm			
78	DESCARTEX 13L	6.000,00	UND
descartex 13l			
79	DESCARTEX 20L	1.000,00	CX
descartex 20l			
80	EQUIPO EXTENSOR MULTIVIAS	1.000,00	CX
equipo extensor multivias			
81	EQUIPO MACROGOTAS	400,00	CX
equipo macrogotas			
82	ESCALPE 19	1.200,00	PAR
escalpe 19			
83	ESCALPE 21	1.200,00	PAR
escalpe 21			

84	ESCALPE 23	3.000,00	UND
escalpe 23			
85	ESCALPE 25	5.000,00	UND
escalpe 25			
86	ESCALPE 27	5.000,00	UND
escalpe 27			
87	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	2.000,00	UND
esfigmomanometro adulto			
88	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	1.000,00	UND
esfigmomanometro obeso			
89	GASE ROLO TIPO QUEIJO	1.000,00	PCT
gase rolo tipo queijo			
90	GELCO N° 20	1.000,00	UND
gelco n° 20			
91	GELCO N° 22	400,00	UND
gelco n° 22			
92	GELCO N° 24	600,00	UND
gelco n° 24			
93	LENÇOL DESCARTAVPEL	100,00	UND
lençol descartavpel			
94	LUVAS ESTÉRIL 7,0	2.000,00	UND
luvas estéril 7,0			
95	LUVAS ESTÉRIL 8,0	4.000,00	UND
luvas estéril 8,0			
96	LUVAS PROCEDIMENTO G	2.000,00	CX
luvas procedimento g			
97	LUVAS PROCEDIMENTO M	1.000,00	CX
luvas procedimento m			
98	LUVAS PROCEDIMENTO P	100,00	CX
luvas procedimento p			
99	MASCARAS DESCARTAVÉL	100,00	CX
mascaras descartavél			
100	OXIMETRO DE PULSO	200,00	UND
oximetro de pulso			



101	SERINGAS 10 ML C/ AGULHAS	2.000,00	UND
seringas	10 ml c/ agulhas		
102	SERINGAS 20ML C/ AGULHAS	2.000,00	UND
seringas	20ml c/ agulhas		
103	SERINGAS 3ML C/ AGULHAS	2.000,00	UND
seringas	3ml c/ agulhas		
104	SERINGAS 5ML C/ AGULHAS	4.000,00	UND
seringas	5ml c/ agulhas		

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10 ML	1000.0	AMP	R\$ 0,77	R\$ 770,00
Especificação: AGUA DESTILADA 10 ML					
2	AGUA DESTILADA 500 ML	200.0	AMP	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
Especificação: AGUA DESTILADA 500 ML					
3	GLICOSE 25% 10ML	400.0	AMP	R\$ 0,94	R\$ 376,00
Especificação: GLICOSE 25% 10ML					
4	GLICOSE 50% 10ML	400.0	AMP	R\$ 0,99	R\$ 396,00
Especificação: GLICOSE 50% 10ML					
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 250ML.	600.0	AMP	R\$ 7,38	R\$ 4.428,00
Especificação: SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 250ML.					
6	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML.	400.0	AMP	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
Especificação: SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML.					
7	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	100.0	AMP	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
Especificação: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML					
8	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	2000.0	AMP	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
Especificação: SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML					



9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	2000.0	AMP	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML					
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	1000.0	AMP	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML					
11	SORO RINGER C/LACTATO 500ML.	1000.0	AMP	R\$ 13,06	R\$ 13.060,00
Especificação: SORO RINGER C/LACTATO 500ML.					
12	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	2000.0	AMP	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
Especificação: SORO GLICOSADO 5% 100ML.					
13	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	1000.0	AMP	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00
Especificação: SORO GLICOSADO 5% 250ML.					
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	1000.0	AMP	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
Especificação: SORO GLICOSADO 5% 500ML.					
Valor total do lote R\$ 96.772,00 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	1000.0	AMP	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
Especificação: ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML					
16	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	1000.0	AMP	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
Especificação: ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML					
17	ADENOSINA 3MG/ML	600.0	AMP	R\$ 18,70	R\$ 11.220,00
Especificação: ADENOSINA 3MG/ML					
18	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	1000.0	AMP	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
Especificação: ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)					
19	AMICACINA 500 MG	1000.0	AMP	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
Especificação: AMICACINA 500 MG					
20	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	200.0	AMP	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
Especificação: AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML					
21	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	600.0	AMP	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
Especificação: AMIODARONA 50MG/ ML 3ML					
22	AMPICILINA 1 G FR - INJ	1000.0	AMP	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00



Especificação: AMPICILINA 1 G FR - INJ					
23	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	400.0	AMP	R\$ 1,45	R\$ 580,00
Especificação: ATROPINA 0,25MG/ML 1ML					
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	400.0	AMP	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.					
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	400.0	AMP	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.					
26	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BEZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	400.0	AMP	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
Especificação: BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BEZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI					
27	BETAMETASONA 4 MG/1 ML	1000.0	AMP	R\$ 17,63	R\$ 17.630,00
Especificação: BETAMETASONA 4 MG/1 ML					
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	1200.0	AMP	R\$ 2,82	R\$ 3.384,00
Especificação: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.					
29	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ.	1200.0	AMP	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
Especificação: BROMOPRIDA 10MG/ML INJ.					
30	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	2000.0	AMP	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)					
31	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	1000.0	AMP	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES					
32	CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	1000.0	AMP	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
Especificação: CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.					
33	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	3000.0	AMP	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00
Especificação: CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.					
34	CEFTRIAXONA 1GR IM INJ.	1000.0	AMP	R\$ 29,06	R\$ 29.060,00
Especificação: CEFTRIAXONA 1GR IM INJ.					
35	CETOPROFENO 100MG/ML IV	2000.0	AMP	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
Especificação: CETOPROFENO 100MG/ML IV					
36	CETOPROFENO 50MG/ML IM	1000.0	AMP	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
Especificação: CETOPROFENO 50MG/ML IM					
37	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100 ML.	1000.0	AMP	R\$ 24,24	R\$ 24.240,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100 ML.					



38	CLINDAMICINA 600MG	1000.0	AMP	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
Especificação:		CLINDAMICINA			600MG
39	COMPLEXO B 2ML	2000.0	AMP	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
Especificação:		COMPLEXO			B 2ML
40	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML	1200.0	AMP	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
Especificação:		CIMETIDINA			150MG INJ. 2ML
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	3000.0	AMP	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
Especificação:		DICLOFENACO			DE SÓDIO 25MG/ML
42	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	1000.0	AMP	R\$ 14,02	R\$ 14.020,00
Especificação:		DOBUTAMINA			12,5 MG ML
43	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	900.0	AMP	R\$ 12,97	R\$ 11.673,00
Especificação:		DOPAMINA			5 MG/ML C/ 10ML
44	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	400.0	AMP	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
Especificação:		DESLANOSÍDEO			0,2 MG/ML EV/IM 2ML
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP C/ 2ML	3000.0	AMP	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
Especificação:		DIPIRONA SÓDICA			500MG/ML AMP C/ 2ML
46	DEXAMETOSONA 4MG / ML	3000.0	AMP	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
Especificação:		DEXAMETOSONA			4MG / ML
47	DEXAMETOSONA 2MG / ML	2000.0	AMP	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
Especificação:		DEXAMETOSONA			2MG / ML
48	ENOXAPARINA 0,4 MG/0,2 MG	400.0	AMP	R\$ 25,59	R\$ 10.236,00
Especificação:		ENOXAPARINA			0,4 MG/0,2 MG
49	ETILEFRINA 10 MG/ML	200.0	AMP	R\$ 3,83	R\$ 766,00
Especificação:		ETILEFRINA			10 MG/ML
50	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	2000.0	AMP	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
Especificação:		FUROSEMIDA			20MG POR 2ML AMP
51	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	1200.0	AMP	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
Especificação:		GLUCONATO			DE CALCIO 10% AMP 10ML
52	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	2000.0	AMP	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
Especificação:		GENTAMICINA			80MG/ ML 2ML
53	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	1000.0	AMP	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00



Especificação:		HIDRALAZINA	20MG/ML	1ML	
54	HIDROCORTIZONA 100MG	3000.0	AMP	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
Especificação:		HIDROCORTIZONA	100MG		
55	HIDROCORTIZONA 500MG	3000.0	AMP	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00
Especificação:		HIDROCORTIZONA	500MG		
56	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL INJ 5ML	1600.0	AMP	R\$ 25,08	R\$ 40.128,00
Especificação:		HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML SOL INJ	5ML	
57	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 SC	1000.0	AMP	R\$ 13,42	R\$ 13.420,00
Especificação:		HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML	0,25 SC	
58	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	300.0	AMP	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
Especificação:		LIDOCAINA	2%	20ML S/VASO	
59	LIDOCAINA 2% 20ML C/VASO	100.0	AMP	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
Especificação:		LIDOCAINA	2%	20ML C/VASO	
60	MELOXICAM INJ 15MG/1,5 ML	400.0	AMP	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
Especificação:		MELOXICAM	INJ	15MG/1,5 ML	
61	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML	800.0	AMP	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
Especificação:		METILERGOMETRINA	0,2 MG/ML	1ML	
62	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	1400.0	AMP	R\$ 1,10	R\$ 1.540,00
Especificação:		METOCLOPRAMIDA	10MG	2ML	
63	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML	1000.0	AMP	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
Especificação:		METRONIDAZOL	500 MG/	100ML	
64	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	400.0	AMP	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
Especificação:		NOREPINEFRINA 2 MG/ML			
65	OXACILINA 500MG	5000.0	AMP	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00
Especificação:		OXACILINA	500MG		
66	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	6000.0	AMP	R\$ 8,36	R\$ 50.160,00
Especificação:		OXITOCINA	5 UI/ ML	1ML	
67	OMEPRAZOL SÓD. 40 MG + SOL. DILUENTE	3000.0	AMP	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
Especificação:		OMEPRAZOL SÓD. 40 MG + SOL. DILUENTE			
68	ONDASENTRONA 8 MG /4 ML	1600.0	AMP	R\$ 6,12	R\$ 9.792,00
Especificação:		ONDASENTRONA	8 MG /4 ML		

69	PIRACETAM 200MG/ML INJ	1000.0	AMP	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
Especificação: PIRACETAM 200MG/ML INJ					
70	PROMETAZINA 25MG/ML	800.0	AMP	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
Especificação: PROMETAZINA 25MG/ML					
71	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	300.0	AMP	R\$ 2,47	R\$ 741,00
Especificação: SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP					
72	ALGODÃO HIDROFILO	2000.0	UND	R\$ 22,60	R\$ 45.200,00
Especificação: ALGODÃO HIDROFILO					
73	ALCOOL 70% 1L	400.0	UND	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
Especificação: ALCOOL 70% 1L					
74	ALCOOL 70% 5L	4000.0	UND	R\$ 64,57	R\$ 258.280,00
Especificação: ALCOOL 70% 5L					
75	ALCOOL 99,3%	3000.0	UND	R\$ 13,77	R\$ 41.310,00
Especificação: ALCOOL 99,3%					
76	ATADURAS ALGODÃO 15CM	6000.0	UND	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
Especificação: ATADURAS ALGODÃO 15CM					
77	ATADURAS ALGODÃO 20CM	2000.0	UND	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
Especificação: ATADURAS ALGODÃO 20CM					
78	DESCARTEX 13L	6000.0	UND	R\$ 7,63	R\$ 45.780,00
Especificação: DESCARTEX 13L					
79	DESCARTEX 20L	1000.0	CX	R\$ 239,35	R\$ 239.350,00
Especificação: DESCARTEX 20L					
80	EQUIPO EXTENSOR MULTIVIAS	1000.0	CX	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
Especificação: EQUIPO EXTENSOR MULTIVIAS					
81	EQUIPO MACROGOTAS	400.0	CX	R\$ 510,34	R\$ 204.136,00
Especificação: EQUIPO MACROGOTAS					
82	ESCALPE 19	1200.0	PAR	R\$ 0,40	R\$ 480,00
Especificação: ESCALPE 19					
83	ESCALPE 21	1200.0	PAR	R\$ 0,47	R\$ 564,00
Especificação: ESCALPE 21					
84	ESCALPE 23	3000.0	UND	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00

Especificação: ESCALPE 23					
85	ESCALPE 25	5000.0	UND	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
Especificação: ESCALPE 25					
86	ESCALPE 27	5000.0	UND	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
Especificação: ESCALPE 27					
87	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	2000.0	UND	R\$ 86,43	R\$ 172.860,00
Especificação: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO					
88	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	1000.0	UND	R\$ 120,86	R\$ 120.860,00
Especificação: ESFIGMOMANOMETRO OBESO					
89	GASE ROLO TIPO QUEIJO	1000.0	PCT	R\$ 34,12	R\$ 34.120,00
Especificação: GASE ROLO TIPO QUEIJO					
90	GELCO N° 20	1000.0	UND	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
Especificação: GELCO N° 20					
91	GELCO N° 22	400.0	UND	R\$ 0,98	R\$ 392,00
Especificação: GELCO N° 22					
92	GELCO N° 24	600.0	UND	R\$ 0,99	R\$ 594,00
Especificação: GELCO N° 24					
93	LENÇOL DESCARTAVPEL	100.0	UND	R\$ 3,14	R\$ 314,00
Especificação: LENÇOL DESCARTAVPEL					
94	LUVAS ESTÉRIL 7,0	2000.0	UND	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
Especificação: LUVAS ESTÉRIL 7,0					
95	LUVAS ESTÉRIL 8,0	4000.0	UND	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
Especificação: LUVAS ESTÉRIL 8,0					
96	LUVAS PROCEDIMENTO G	2000.0	CX	R\$ 19,28	R\$ 38.560,00
Especificação: LUVAS PROCEDIMENTO G					
97	LUVAS PROCEDIMENTO M	1000.0	CX	R\$ 19,82	R\$ 19.820,00
Especificação: LUVAS PROCEDIMENTO M					
98	LUVAS PROCEDIMENTO P	100.0	CX	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00
Especificação: LUVAS PROCEDIMENTO P					
99	MASCARAS DESCARTAVÉL	100.0	CX	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
Especificação: MASCARAS DESCARTAVÉL					
100	OXIMETRO DE PULSO	200.0	UND	R\$ 313,06	R\$ 62.612,00
Especificação: OXIMETRO DE PULSO					
101	SERINGAS 10 ML C/ AGULHAS	2000.0	UND	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00

Especificação:		SERINGAS	10	ML	C/	AGULHAS
102	SERINGAS 20ML C/ AGULHAS		2000.0	UND	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
Especificação:		SERINGAS	20ML	C/	AGULHAS	
103	SERINGAS 3ML C/ AGULHAS		2000.0	UND	R\$ 0,41	R\$ 820,00
Especificação:		SERINGAS	3ML	C/	AGULHAS	
104	SERINGAS 5ML C/ AGULHAS		4000.0	UND	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
Especificação:		SERINGAS	5ML	C/	AGULHAS	
Valor total do lote R\$ 1.871.279,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais)						

Valor total R\$ 1.968.051,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e cinquenta e um reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.968.051,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e cinquenta e um reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRACA MARIANO AIRES, S/N, 00, CENTRO, Piquet Carneiro / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. Alvará de Saúde ou Alvará de licença sanitária Municipal ou Estadual dentro do prazo de validade.

8.32. Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério Saúde.

8.33 Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piquet Carneiro/CE, 26 de fevereiro de 2024